



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

00000393.989.21-5 – Prestação de Contas.

Órgão Público Concessor: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – Consavap – São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsáveis: Izaías José de Santana (Presidente do Consavap) e Ronaldo Lemos Laranjeira (Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$19.068.296,93.

Advogado: Ernesto Aparecido de Albuquerque (OAB/SP nº 80.790).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. TERCEIRO SETOR. CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de julho de 2021, decidiu julgar regular a prestação de contas em exame, quitando-se os responsáveis.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator

scr